



CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE** e **LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº **52.443.968/0001-96**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, neste ato representado pelo **Sr. EVERALDO PEREIRA DE QUEIROZ** (Presidente da Câmara), brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 036.623.694-60 e RG 5.635.926 SSPPE, residente e domiciliada (a) na Rua Junior Brown, nº 32A, centro de Iguaracy/PE – CEP 56.840-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 52.443.968/0001-96, com sede na Rua Conde da boa vista, nº 121, Boa vista, Recife-PE – CEP 50.060-002, neste ato representada pelo sócio/administrador **EDENILDON TADEU DE SOUZA CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 070.702.184-78, residente e domiciliado Rua Conde da boa vista, nº 121, Boa vista, Recife-PE – CEP 50.060-002, doravante denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato é regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Legislação pertinente.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO 4º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 24 A 27 DE FEVEREIRO DE 2025 NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.

CLAÚSULA TERCEIRA: DO VALOR E PREÇOS:

O contratante pagará à contratada **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, correspondente a 9 inscrições.

CLAÚSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação vigente:

Órgão 01 - Câmara Municipal de Iguaracy
Unidade 01 - Câmara Municipal de Iguaracy
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na secretaria do contratante, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço, no prazo de até 15 dias, contados do período de adimplemento.

CLAÚSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

Início: 19/02/2025 Fim: 19/03/2025

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada.

Obrigar-se-á:



- a) Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c) Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

A ADMINISTRAÇÃO deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

A CONTRATADA estará sujeita as possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, a – advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicado sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto do contrato ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo de até 06(seis) anos; simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira/PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Iguaracy – PE, 19 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE
CNPJ:11.464.385/0001-64
EVERALDO PEREIRA DE QUEIROZ
CPF: 036.623.694-60
CONTRATANTE



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>

LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 52.443.968/0001-96

EDENILDON TADEU DE SOUZA CARVALHO JÚNIOR – Sócio Administrador

CPF: 070.702.184-78

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF